



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 81/2024**

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único** – A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

**Art. 2º** - A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até realização de Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

l) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**: remuneração referente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 2.256,02 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais com dois centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 3º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993).

**Art. 4º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 05 de novembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 81/2024**

Senhor Presidente,  
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 (dois) técnicos de enfermagem.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial do profissional mencionado, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e principalmente da população ametistense.

Fundamentamos desde logo que, em que pese a vedação da contratação até a posse dos candidatos eleitos, o presente caso é nitidamente medida excepcional que visa garantir o direito fundamental a vida e a saúde. Neste viés, os profissionais técnicos de enfermagem são necessários para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sendo responsáveis para o transporte de pacientes em Atendimento Pré-hospitalar (APH).

A contratação será promovida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, prezando-se a celeridade e conseqüente economicidade para o Ente Público.

Resta evidenciado, portanto, o objetivo de garantia a vida e saúde da população, sendo a medida excepcional de contratação ferramenta para a garantia desses direitos fundamentais.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,

Ilmo. Sr.  
**JAIR FRAGATA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

